



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 863

De 12 de fevereiro de 2015

Autógrafo nº 019/15 – Projeto de Lei Complementar nº 001/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Introduz alterações nas Leis Complementares nºs 17/97 e 50/01, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de fevereiro de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 240 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“VI – vendedores ambulantes do produto: leite fermentado por lactobacilos, embalados na origem.”

Art. 2º Não incidem as taxas de Poder de Polícia Sanitária, previstas na Lei Complementar nº 50/01, para os vendedores ambulantes do produto: leite fermentado por lactobacilos, embalados na origem.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ALUISIO AUGUSTO BRAZ

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 060.386/2014 - (“PC”).